



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

TERMO

Nº do Processo: 262.00000651/2024-12

Interessado: BEATRIZ SILVA DE SALLES PACHECO

Assunto: TAU - WEBSERIE - TRIUMPH

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS
TAU/FF/DE/NNPS Nº FF/DE-11-16-001-2024
Processo SEI 262.00000651/2024-12 N

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **RODRIGO LEVKOVICZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade **RG sob o nº 28.155.493-6** (SSP/SP), e inscrito no **CPF/MF sob o nº 295.691.718-80**, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453/2006 – alterado pelo Decreto nº 54.079/2009, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de “**BEATRIZ SALLES PACHECO**”, brasileira, inscrita no **CPF sob o nº 379.249.098-69**, doravante nomeado **AUTORIZADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** é gestora administrativa de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável no Estado de São Paulo, e nesta

condição, permite à **AUTORIZADA** o uso das imagens captadas no Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira – PETAR e Parque Estadual Carlos Botelho para uso exclusivo em captação de imagens para a **publicação de Webserie – Tiger Aragón Trip**”.

1.1. A Webserie conta com influenciadores motociclistas, mostra um roteiro turístico entre São Paulo e Curitiba, que passa pelo Parque Estadual Carlos Botelho e PETAR. Webserie de 3 capítulos de aproximadamente 6 minutos cada, mostrando uma viagem de moto (com modelo novo da Triumph) de seis influenciadores da marca.

1.1.1. O objetivo é mostrar um roteiro turístico diferente, apresentando novo modelos de motocicleta, saindo de São Paulo em direção à Curitiba, passando pela Serra da Macaca, Parque Castelo Branco, Petar, Serra do Rastro da Serpente, Curitiba, Serra da Graciosa. Dentro do PETAR, contempla a passagem dos protagonistas em visita à Caverna Santana.

1.2. É permitido à **AUTORIZADA** utilizar o nome e a marca da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, com o único fim de inseri-los dentro do contexto das imagens, sendo vedada a sua utilização em contexto não relacionado à obra em comento.

1.3. A **AUTORIZADA** se obriga a obter as autorizações necessárias das pessoas cujas imagens, sons e conexos tiverem sido captadas e/ou utilizadas para fins de inserção na obra, isentando a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** de qualquer responsabilidade fruto de eventual reclamação de terceiros a respeito da inserção das imagens dentro da obra, cuja responsabilidade será única e exclusivamente da **AUTORIZADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. É permitido à **AUTORIZADA** o uso das imagens captadas nas Unidades de Conservação em referência, para o fim específico e exclusivo de utilização na obra descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

2.1. Garantir que a equipe da **AUTORIZADA** utilize apenas os percursos e locais definidos para realização das atividades objeto deste Termo de Autorização, e que estejam acompanhados, sempre que possível, de monitor ambiental autônomo capacitado.

2.2. Praticar e estimular a conduta de mínimo impacto nos ambientes naturais, promovendo ações de educação e conservação ambiental.

2.3. Recolher e destinar adequadamente todos os resíduos produzidos em decorrência da realização das atividades objeto deste Termo de Autorização, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, comprometendo-se

a deixar os locais utilizados, no mínimo, no mesmo estado em que se encontravam antes do evento.

2.4. Manter livre o acesso e a circulação da equipe de vigilância e demais funcionários das Unidades de Conservação, posicionando veículos, estruturas de apoio e “staff” em local a ser estabelecido pelas equipes das Unidades de Conservação, de forma a não comprometer os trabalhos de fiscalização e segurança da Unidade.

2.5. Não será permitida alimentação de animais silvestres.

2.6. A utilização de fogareiros para cocção de alimentos deve ser realizada em local adequado, de forma a impedir seu alastramento acidental.

2.7. Não será permitida coleta de vegetação e/ou recursos advindos das Unidades de Conservação.

2.8. Não serão permitidas interferências na vegetação com uso de materiais para impressão e outros (pichação, escritas etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA

3. A presente **AUTORIZAÇÃO** é remunerada, conforme informações fornecidas pelo interessado, serão considerados 04 horas de captação de imagens em cada Unidade de Conservação (PETAR e PECB) e, de acordo com o ANEXO I da Portaria Normativa FF/DE 363/2013, o valor da remuneração de R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais).

3.1. Caso a **AUTORIZADA** pretenda fazer a captação de outras imagens além das captadas em áreas inseridas em Unidades de Conservação, deverá solicitar à **FUNDAÇÃO FLORESTAL** nova Autorização para Captação e Uso de Imagens, devendo cumprir as normas e regulamentos pertinentes às Unidades de Conservação, contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação e/ou demais documentos de gestão e planejamento, conforme disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022, assumindo todas as responsabilidades referentes às atividades a serem realizadas.

3.4 Fica reconhecido e acordado que a **AUTORIZADA** será a única e exclusiva proprietária de todos e quaisquer direitos de imagem, podendo explorar as imagens a qualquer tempo, território ou finalidade, não sendo permitido o uso e/ou cessão de imagens, sem prévia autorização da **AUTORIZADA** por escrito.

3.4.1. Para evitar quaisquer dúvidas, tal limitação não se aplica se as imagens brutas forem utilizadas para quaisquer compilações, produções de arquivo, documentários ou produções similares da **AUTORIZADA**.

3.4.2. **AUTORIZADA** não poderá ceder as imagens para fins que prejudiquem a imagem das Unidades de Conservação e/ou da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, ou, ainda, para fins que contrariem os preceitos de cuidado ao meio ambiente.

3.5. Com exceção das obrigações relacionadas às contrapartidas listadas na **CLÁUSULA QUARTA** abaixo, a **AUTORIZADA** não será obrigada exercer quaisquer dos direitos concedidos à **AUTORIZADA** pelo presente Termo de Autorização, nem a efetuar quaisquer referências além das mencionadas na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento.

3.6. A operação das atividades objeto desta autorização é de responsabilidade da **AUTORIZADA**, isentando a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, as Unidades de Conservação, bem como todos os seus dirigentes, funcionários, representantes e prepostos, da responsabilidade por acidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer, seja com os participantes ou com o pessoal que esteja a serviço destes, como lesões físicas derivadas de quedas, mordidas, picadas ou contato com animais venenosos ou peçonhentos, efeito do clima - incluindo aqui calor ou frio e suas consequências, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Em contrapartida à autorização para produção audiovisual a **AUTORIZADA** deverá:

4.1.1 Inserir o nome das Unidades de Conservação, bem como os atrativos visitados, de forma a divulgar adequadamente os locais.

4.1.2 Inserir menção à Fundação Florestal nos agradecimentos finais do episódio.

CLÁUSULA QUINTA

5. A **FUNDAÇÃO FLORESTAL** se reserva ao direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

5.1. Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais onde serão realizadas as produções.

CLÁUSULA SEXTA

6. A violação pela **AUTORIZADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

6.1 No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Autorização, poderão ser aplicadas contra a **AUTORIZADA** as penas e sanções dispostas na Lei Federal nº 9.605/98, no Decreto Federal nº 6.514/2008, na Resolução SIMA Nº 5, de 18/01/2021 (alterada pela Resolução SIMA Nº 44/2022) e na Portaria FF/DE nº 279/2018, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais normas aplicáveis.

6.2 Em descumprimento ao disposto na presente Autorização, a **AUTORIZADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Multa, seguindo os critérios de fixação da Portaria FF/DE nº 279/2018 ou outra que vier a substituí-la, e revogação da Autorização, mediante a ocorrência de qualquer uma das situações abaixo:

- a) Deixar de fornecer à equipe executora as informações necessárias;
- b) Deixar de fornecer à equipe executora as instruções necessárias, antes da realização da atividade, como briefing e orientações sobre o protocolo de saúde da COVID-19 do Estado de São Paulo;
- c) Deixar de oferecer à equipe executora o Termo de Responsabilidade, ou recebê-lo preenchido de forma incompleta;
- d) Deixar de oferecer à equipe executora qualquer um dos equipamentos necessários à segurança;
- e) Desrespeitar monitores, funcionários, visitantes, pesquisadores e outros profissionais em atividades no interior das Unidades de Conservação;
- f) Desrespeitar qualquer um dos procedimentos de segurança;
- g) Danificar qualquer estrutura da Unidade de Conservação;

h) Degradar o meio ambiente local;

i) Operar em local não autorizado pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**;

j) Descumprir as contrapartidas acordadas neste Termo de Autorização;

k) Descumprir quaisquer cláusulas do presente Termo de Autorização.

6.1. Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. Neste ato, a **AUTORIZADA** declara que aceita esta Termo de Autorização de Uso de Imagens em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA

8. Este Termo de Autorização é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados.

CLÁUSULA NONA

9. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária do presente Termo de Autorização.

E assim foi lavrado o presente Termo de Autorização, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

RODRIGO LEVKOVICZ
SALLES PACHECO

Diretor Executivo

Autorizatória

FUNDAÇÃO FLORESTAL

BEATRIZ

T E S T E M U N H A :

TESTEMUNHA:

1. _____

2. _____

Nome/RG/CPF:

Nome/RG/CPF:

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 10/01/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016855730** e o código CRC **D8852DA5**.